

Termo de Referência 40/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2024	170607-CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - MGI	LUANA NUNES SANTANA	29/04/2024 09:20 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		19973.115820/2023-21

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços inclusive os técnico-profissionais especializados, não-continuado (locação de espaço de evento) para realização do IX Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União (FNTU), no período de 4 a 6 de junho de 2024, com montagem prevista para 3 de junho de 2024 e desmontagem a ser realizada no fim da tarde de 6 de junho de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	DE QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Aluguel do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, considerando os seguintes espaços: Ala Oeste; Auditório Planalto; Auditório Águas Claras; Auditório Alvorada; Auditório Buriti; 07 salas modulares; Sala Esplanada. Serviços exclusivos: Internet e redes; limpeza e conservação; segurança; serviços de brigadista	14591	Unidade	1	R\$ 596.243,71

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00489828000155-0-000001/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III) Id do item no PCA: 207
- IV) Classe/Grupo: 732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS
- V) Identificador da Futura Contratação: 170607-66/2024

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 O Centro de Convenções Ulysses Guimarães está localizado na região central de Brasília, próximo ao Setor Hoteleiro e de centros comerciais. Além de estar disponível para a data estimada do evento, igualmente conta com a seguinte estrutura, a qual se encaixa nas necessidades do Fórum, tendo em vista o crescimento do seu público ao longo dos anos, conforme descrito:

- Ala Oeste (espaço de circulação, recepção, credenciamento, estandes etc.);
- Auditório Planalto: 1.000 (mil) lugares;
- Auditório Águas Claras: 254 (duzentos e quarenta) lugares;
- Auditório Alvorada: 166 (cento e sessenta e seis) lugares;
- Auditório Buriti: 156 (cento e cinquenta e seis) lugares;
- 07 (sete) x salas modulares: 07 (sete) x 130 (cento e trinta) = 910 (novecentos e dez) lugares;
- Sala Esplanada (espaço inovação - laboratório de informática) 50 (cinquenta) lugares. Total: 2.536 (dois mil quinhentos e trinta e seis) lugares.

3.3 Serviços, equipamentos e Infraestrutura

A locação do Centro de Convenções Ulysses Guimarães conta com serviços exclusivos, que atendem aos padrões de qualidade mínimos para suas instalações e que, por isso, estão incluídos na contratação do aluguel do espaço. Os serviços são:

3.3.1. Equipe técnica para atender ocorrências na infraestrutura do Ulysses: elétrica, hidráulica e climatização (a manutenção e a resolução de eventuais ocorrências nas instalações e equipamentos específicos do evento são de responsabilidade exclusiva do Contratante).

3.3.2. Equipe operacional para acompanhamento do evento no período contratado.

3.3.3. Energia elétrica para alimentação das tomadas de piso e iluminação na etapa Montagem.

3.3.4. Infraestrutura de climatização composta por chillers, dutos, colméias de circulação e resfriamento de água e cassetes de ar condicionado.

3.3.5. Iluminação básica em todas as áreas contratadas.

3.3.6. Limpeza das áreas contratadas em todas as etapas do evento (Montagem, Evento e Desmontagem)

3.3.7. Equipe de Segurança para o evento e áreas contratadas.

3.3.8. Seguro de responsabilidade civil.

3.3.9. Brigadistas.

3.3.10. Serviço Médico (Ambulância e Ambulatório).

3.3.11. Licenças, Alvarás e respectivo pagamento das taxas e impostos junto aos órgãos competentes.

3.3.12. Serviço de internet - Link dedicado 400Mb

3.4 Internet

Serviços de conectividade a internet e de projetos de rede. Descritivo: Rede Wifi para até 2.000 acessos com cobertura nos seguintes ambientes:

- Auditório Águas Claras 2 Aps
- Auditório Planalto 6 Aps
- Auditório Alvorada 1 Ap
- Auditório Buriti 1 Ap
- Foyer Auditório Planalto 2 Aps
- Ala Oeste - 8 Aps
- Sala Esplanada - 1 Ap
- Salas modulares M7 a M13 (7 salas) - 7 Aps
- 1 Link dedicado de internet, velocidade de 400Mb, a entregar nas redes Wifi, 3 diárias

3.5 Limpeza

Serviço de mão-de-obra temporária de limpeza e conservação, num espaço de aproximadamente 3.342 m². Conforme descritivo:

- Disponibilização de mão-de-obra de serventes de limpeza, conforme dias contratados;
- Disponibilização de materiais de limpeza e insumos de higiene;
- Disponibilização de container para descarte de resíduos produzidos durante todo o período de realização do evento;
- Disponibilização de todos os equipamentos necessários ao processo de limpeza;
- Disponibilização de Coordenação/Supervisão de equipe;
- Locação dos papeleiros de banheiro (papel higiênico, papel toalha e saboneteira).

3.6 Segurança

Prestação de serviços de Segurança Eventual Desarmada, conforme descritivo:

- Os serviços serão prestados por profissionais capacitados, treinados e autorizados pelos órgãos de fiscalização, e estarão devidamente identificados e uniformizados. Os seguranças utilizarão terno e gravata pretos.

Data	Quantidade de profissionais	Horas
03/06/2024 Montagem	05	Não excedendo 12 horas
04/06/2024	12	Não excedendo 12 horas
05/06/2024	12	Não excedendo 12 horas
06/06/2024	12	Não excedendo 12 horas
06/06/2024 Desmontagem	05	Não excedendo 12 horas

3.7 Brigadista

Prestação de serviços de Brigadista, conforme descritivo:

- Os serviços serão prestados por profissionais capacitados, treinados e autorizados pelos órgãos de fiscalização, e estarão devidamente identificados e uniformizados.

Data	Quantidade de profissionais	Horas
03/06/2024 Montagem	02	12 horas
04/06/2024	04	12 horas
05/06/2024	04	12 horas
06/06/2024	04	12 horas
06/06/2024 Desmontagem a partir das 20h até às 08h do dia 07/06)	02	12 horas

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

- Incentivar para que a contratada escolha empresas que possuam políticas e planos de ações ambientais em prática, como reciclagem de óleo vegetal, coleta seletiva de lixo, compostagem de resíduos orgânicos;
- Desenvolver materiais personalizados, sempre que possível, com personalização genérica, de modo a permitir a reutilização em outros eventos;
- Evitar o desperdício de recursos, ao informar para a contratada o número exato de participantes do evento;
- Exigir a utilização de produtos com certificação ecológica e, caso não exista produtos com tal certificação, devem ser utilizados produtos biodegradáveis e não prejudiciais ao ambiente e à saúde humana;
- Informar aos participantes sobre os objetivos de sustentabilidade do evento;
- Reduzir, sempre que possível, o número de impressões. Caso haja necessidade de produzir materiais impressos, optar por papéis reciclados, ou derivados de madeira legal ou livres de cloro.
- Evitar a utilização de itens descartáveis, como pratos, talheres, taças e guardanapos;
- Evitar a utilização de materiais plásticos;
- Disponibilizar grande quantidade de lixeiras para os diferentes tipos de resíduos em locais adequados, com identificação e instruções. O lixo deverá ser coletado separadamente;

4.1.1. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de prestadores dos serviços no quadro da empresa.

4.1.2. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.1.3. A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos prestadores, quando necessário. A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

4.1.4. Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.

4.1.5. É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação para prestação de serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra e não continuado.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto será a partir da assinatura do contrato, e a realização do evento acontecerá entre os dias 03/06/2024 a 06/06/2024.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

a) A disponibilização dos espaços contratados deverá ocorrer conforme período contratado, devendo ser permitido ao Contratante acessar e promover mobilizações necessárias à execução das atividades.

b) Os serviços exclusivos especificados devem ser disponibilizados e estar em pleno funcionamento a partir de 03/06 e no período de execução do evento, conforme especificações neste TR.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

DESCRIPTIVO	MONTAGEM (dia / hora)	EVENTO (dia / hora)	DESMONTAGEM (dia / hora)

5.3. Horário: 08h às 20h no dia 03/06/2024 para montagem e de 08h as 19h nos dias do evento (4, 5 e 6/06/2024), além do período de desmontagem, conforme especificação da tabela acima.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas, relativas aos serviços exclusivos de conectividade, serviço de limpeza, segurança, brigadista, conforme especificação no ETP e item 3 do TR.

5.4.1. Disponibilização integral dos espaços:

- Auditório Planalto: 1.000 (mil) lugares (apenas dias 03 e 04/06/2024)
- Ala Oeste (espaço de circulação, recepção, credenciamento, estandes etc.);
- Auditório Águas Claras: 254 (duzentos e quarenta) lugares;
- Auditório Alvorada: 166 (cento e sessenta e seis) lugares;
- Auditório Buriti: 156 (cento e cinquenta e seis) lugares;
- 07 (sete) x salas modulares: 07 (sete) x 130 (cento e trinta) = 910 (novecentos e dez) lugares;
- Sala Esplanada (espaço inovação - laboratório de informática) 50 (cinquenta) lugares.

Total: 2.536 (dois mil quinhentos e trinta e seis) lugares.

5.4.2. Os espaços deverão ser disponibilizados em plena capacidade de funcionamento nos dias contratados, livres de qualquer obstrução, dispondo ainda de equipe técnica para atender ocorrências na infraestrutura do espaço: elétrica, hidráulica e climatização; equipe operacional para acompanhamento do evento no período contratado; energia elétrica para alimentação das tomadas de piso e iluminação na etapa Montagem; infraestrutura de climatização composta por chillers, dutos, colméias de circulação e resfriamento de água e cassetes de ar condicionado e; iluminação básica em todas as áreas contratadas.

5.4.3. Os serviços de conectividade a internet e de projetos de rede. Descritivo: Rede Wifi para até 2.000 acessos com cobertura nos seguintes ambientes: Auditório Águas Claras 2 Aps; Auditório Planalto 6 Aps; Auditório Alvorada 1 Ap; Auditório Buriti 1 Ap; Foyer Auditório Planalto 2 Aps; Ala Oeste - 8 Aps; Sala Esplanada - 1 Ap; Salas modulares M7 a M13 (7 salas) - 7 Aps; 1 Link dedicado de internet, velocidade de 400Mb, a entregar nas redes Wifi, 3 diárias.

5.4.4. Os serviços de limpeza com mão-de-obra temporária de limpeza e conservação com equipe de trabalho devidamente treinada e uniformizada, acompanhada de um supervisor, onde estão previstas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, tais como: equipamentos e cesta completa de limpeza e higienização/insumos, com previsão de público de 2.000 (duas mil) pessoas, deve considerar: a disponibilização de mão-de-obra de serventes de limpeza, conforme dias contratados; disponibilização de materiais de limpeza e insumos de higiene; disponibilização de container para descarte de resíduos produzidos durante todo o período de realização do evento; disponibilização de todos os equipamentos necessários ao processo de limpeza; disponibilização de Coordenação/Supervisão de equipe; papaleiros de banheiro (papel higiênico, papel toalha e saboneteira).

5.4.5. Os serviços de segurança e brigada serão prestados por profissionais capacitados, treinados e autorizados pelos órgãos de fiscalização, e estarão devidamente identificados e uniformizados. Os seguranças utilizarão terno e gravata pretos. Os profissionais de segurança atuarão conforme especificação de efetivo, datas e horários postos, conforme do quadro do item 3 deste TR.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5.1. Quanto aos serviços exclusivos, deverão ser prestados por profissionais capacitados, treinados e autorizados pelos órgãos de fiscalização, quando aplicável, e deverão estar devidamente uniformizados e identificados:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: o espaço a ser locado deve acomodar aproximadamente 2.000 (duas mil) pessoas por dia, com eventos simultâneos em, no mínimo, 11 (onze) salas/auditórios, com layouts distintos. Deve contar com um grande auditório para a cerimônia de abertura, que comporte grande parte do público total esperado no evento. Além disso, o palco precisa ter dimensões e estrutura (bastidores, acesso de autoridades, sala VIP) para receber, na manhã do primeiro dia, cerca de 15 autoridades, que representam os três poderes, nas três esferas federativas. Além da estrutura acima descrita, considerando que a programação engloba os turnos da manhã e da tarde dos dias 4, 5 e 6 de junho, tradicionalmente, o espaço deve permitir a presença de food-truck no local. Nesse sentido, o espaço precisa ter área disponível

para o estacionamento dos veículos, bem como para a instalação de toldos, mesas e cadeiras. Essa alternativa de refeição no local do evento contribui para aumentar a retenção de público entre os dois turnos de atividades, além de reduzir a necessidade de deslocamento dos participantes.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.7. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. A Contratada indicará o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de 03 a 06/06/2024.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.15. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. Verificação da plena disponibilidade os espaços contratados;

6.18.2. Verificação da qualidade e efetividade dos serviços exclusivos (internet, segurança, brigadista e limpeza), considerando as especificidades definidas neste TR e no ETP.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto não utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), por se tratar de contratação, cuja concretização somente se viabiliza por meio de pagamento antecipado, sendo portanto incompatível com a aplicação de glosa.

7.2 Todas as circunstâncias de eventuais descumprimentos contratuais serão aferidos por meio de processo de apuração de responsabilidade contratual.

7.1.1. Será indicada a aplicação de penalidade de multa, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados,

7.1.1.2. deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do encerramento do evento.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os quantitativos e dias de disponibilidade descritos no item 5 do TR, que resultará em pedido de abertura de processo de apuração de responsabilidade, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a abertura de processo de apuração de responsabilidade para aplicação de multa correspondente a parcela inexecutada ou executada abaixo dos quantitativos e dias de disponibilidade previstos no item 5 do TR;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.15.1. o prazo de validade;
- 7.15.2. a data da emissão;
- 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.15.5. o valor a pagar; e
- 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.28. A presente contratação somente se viabiliza mediante a antecipação total do pagamento, conforme as regras previstas no presente tópico.

7.29 Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 76 de 25 de julho de 2023, o pagamento antecipado é excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) a medida proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a consecução do objeto;
- b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta; e
- c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual.

7.30. A concessionária que administra o Centro de Convenções consigna que para realização de eventos naquele espaço é condição básica de pagamento: 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato, após o aceite formal da proposta e 50% (cinquenta por cento) até 30 (trinta) dias antes da data de início do evento, assim o pagamento antecipado é condição indispensável para locação do espaço, que conforme detalhado no estudo Técnico Preliminar é o único em Brasília apto a atender o porte do IX Fórum Nacional das Transferências e Parcerias nos dias 04 a 06 de junho.

7.31. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.32. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.33. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.34. O contratado emitirá nota fiscal correspondente ao valor da antecipação de pagamento, após a assinatura o termo de contrato, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

7.35. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.36. A concretização do pagamento pressupõe o ateste do gestor do contrato, quanto a regularidade da fatura e os termos contratuais pactuados.

7.34. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de crédito

7.35. Não se aplica.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74 caput da Lei 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. A qualificação econômico-financeira somente será aferida pelo registro no SICAF.

Qualificação Técnica

8.22. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.23. Declaração de Nepotismo, nos termos do Decreto n° 7.203 de 04 de junho de 2010 e da portaria ME n° 1.144, de 3 de fevereiro de 2021;

8.24. Declaração de que não possui em meu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República de 1988.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 596.243,71

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 596.243,71 (quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos), conforme custos apostos na tabela abaixo:

9.1.1 O valor da contratação do Centro de Convenções Ulysses Guimarães para o IX Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União (FNTU), que será realizado nos dias 4, 5 e 6 de junho de 2024, com montagem prevista para 3 de junho de 2024 e desmontagem a ser realizada no fim da tarde de 6 de junho de 2024 e madrugada do dia 7 de junho de 2024 está detalhada nas tabelas abaixo:

MONTAGEM							
1° Pavimento							
Descrição	Área	Pax	Horas	Início	Fim	Valor	
Auditório Águas Claras Auditório	287,00	254	12	03/06/24 06:00	03/06/24 20:00	R\$	12.054,00
Auditório Alvorada Auditório	224,00	166	12	03/06/24 06:00	03/06/24 20:00	R\$	8.601,60
Auditório Buriti Auditório	185,00	155	12	03/06/24 06:00	03/06/24 20:00	R\$	7.770,00
Foyer Planalto Auditório	250,00	0		04/06/24 07:58	04/06/24 07:59	R\$	0,00
M07 Auditório	130,00	130	12	03/06/24 06:00	03/06/24 20:00	R\$	5.148,00
M08 Auditório	130,00	130	12	03/06/24 06:00	03/06/24 20:00	R\$	5.148,00
M09 Auditório	106,00	130	12	03/06/24 06:00	03/06/24 20:00	R\$	4.197,60
M10 Auditório	106,00	130	12	03/06/24 06:00	03/06/24 20:00	R\$	4.197,60
M11 Auditório	106,00	130	12	03/06/24 06:00	03/06/24 20:00	R\$	4.197,60
M12 Auditório	106,00	130	12	03/06/24 06:00	03/06/24 20:00	R\$	4.197,60
M13 Auditório	106,00	130	12	03/06/24 06:00	03/06/24 20:00	R\$	4.197,60
Sala Esplanada Auditório	108,00	0	12	03/06/24 06:00	03/06/24 20:00	R\$	4.276,80
Teatro Planalto Auditório	955,00	1000	10	03/06/24 06:00	03/06/24 20:00	R\$	31.515,00
Térreo							
Descrição	Área	Pax	Horas	Início	Fim	Valor	
Ala Oeste Exposição	1950,00	0	12	03/06/24 06:00	03/06/24 20:00	R\$	56.628,00
Subtotal Montagem						R\$	152.129,40

EVENTO							
1° Pavimento							
Descrição	Área	Pax	Horas	Início	Fim	Valor	
Auditório Águas Claras Auditório	287,00	254	30	04/06/24 08:00	06/06/24 19:00	R\$	30.135,00
Auditório Alvorada Auditório	224,00	166	30	04/06/24 08:00	06/06/24 19:00	R\$	21.504,00
Auditório Buriti Auditório	185,00	155	30	04/06/24 08:00	06/06/24 19:00	R\$	19.425,00
Foyer Planalto Auditório	250,00	0	10	04/06/24 08:00	04/06/24 19:00	R\$	6.637,81
M07 Auditório	130,00	130	30	04/06/24 08:00	06/06/24 19:00	R\$	12.870,00
M08 Auditório	130,00	130	30	04/06/24 08:00	06/06/24 19:00	R\$	12.870,00
M09 Auditório	106,00	130	30	04/06/24 08:00	06/06/24 19:00	R\$	10.494,00
M10 Auditório	106,00	130	30	04/06/24 08:00	06/06/24 19:00	R\$	10.494,00
M11 Auditório	106,00	130	30	04/06/24 08:00	06/06/24 19:00	R\$	10.494,00
M12 Auditório	106,00	130	30	04/06/24 08:00	06/06/24 19:00	R\$	10.494,00
M13 Auditório	106,00	130	30	04/06/24 08:00	06/06/24 19:00	R\$	10.494,00
Sala Esplanada Auditório	108,00	0	30	04/06/24 08:00	06/06/24 19:00	R\$	10.692,00
Teatro Planalto Auditório	955,00	1000	10	04/06/24 08:00	04/06/24 19:00	R\$	31.515,00
Térreo							
Descrição	Área	Pax	Horas	Início	Fim	Valor	
Ala Oeste Exposição	1950,00	0	30	04/06/24 08:00	06/06/24 19:00	R\$	141.570,00
Subtotal Evento						R\$	339.688,81

DESMONTAGEM						
1° Pavimento						
Descrição	Área	Pax	Horas	Início	Fim	Valor
Auditório Águas Claras Auditório	287,00	254	5	06/06/24 19:01	06/06/24 23:59	R\$ 5.022,50
Auditório Alvorada Auditório	224,00	166	5	06/06/24 19:01	06/06/24 23:59	R\$ 3.584,00
Auditório Buriti Auditório	185,00	155	5	06/06/24 19:01	06/06/24 23:59	R\$ 3.237,50
Foyer Planalto Auditório	250,00	0		04/06/24 19:01	04/06/24 19:02	R\$ 0,00
M07 Auditório	130,00	130	10	06/06/24 19:01	07/06/24 06:00	R\$ 4.290,00
M08 Auditório	130,00	130	10	06/06/24 19:01	07/06/24 06:00	R\$ 4.290,00
M09 Auditório	106,00	130	10	06/06/24 19:01	07/06/24 06:00	R\$ 3.498,00
M10 Auditório	106,00	130	10	06/06/24 19:01	07/06/24 06:00	R\$ 3.498,00
M11 Auditório	106,00	130	10	06/06/24 19:01	07/06/24 06:00	R\$ 3.498,00
M12 Auditório	106,00	130	10	06/06/24 19:01	07/06/24 06:00	R\$ 3.498,00
M13 Auditório	106,00	130	10	06/06/24 19:01	07/06/24 06:00	R\$ 3.498,00
Sala Esplanada Auditório	108,00	0	10	06/06/24 19:01	07/06/24 06:00	R\$ 3.564,00
Teatro Planalto Auditório	955,00	1000	5	04/06/24 19:01	04/06/24 23:59	R\$ 15.757,50
Térreo						
Descrição	Área	Pax	Horas	Início	Fim	Valor
Ala Oeste Exposição	1950,00	0	10	06/06/24 19:01	07/06/24 06:00	R\$ 47.190,00
Subtotal Desmontagem						R\$ 104.425,50
Evento						
Descrição						Valor
					TOTAL	R\$ 596.243,71

9.5. O valor da contratação é irrealizável.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: MGI - Ação 2000 - Administração da Unidade

II) Fonte de Recursos: 1000

III) Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001

IV) Elemento de Despesa: 339039-10

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Conforme Portaria 1120 (40347861)

FRANCISCO PEREIRA NEVES DE MACEDO

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 29/04/2024 às 09:20:03.

Despacho: Conforme Portaria 1120 (40347861)

LILIANE SANTOS ARAUJO

Integrante Técnica



Assinou eletronicamente em 26/04/2024 às 15:21:30.

LUANA NUNES SANTANA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 26/04/2024 às 15:13:23.

